

DIÁRIO
OFICIAL



Prefeitura Municipal
de
Petrolina



ÍNDICE

EDITAL

EDITAL Nº 010-2026 - CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS (CMPC) - SEDUCE.....

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 006-2026 - APROVAÇÃO DA PRORROGAÇÃO DO MANDATO - CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDPCA) - SASCF.....

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO: NO 004/2023

PORTARIA

PORTARIA Nº. 06201/2026- CASA CIVIL.....



EDITAL Nº 010-2026 – CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS (CMPC) – SEDUCE



EDITAL Nº 10/2026 - CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS

O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS – CMPC, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.669/2023 de 14 de dezembro de 2023, (Dispõe sobre o Conselho Municipal de Políticas Culturais de Petrolina e dá outras providências), torna público o presente Edital para preenchimento das vagas da sociedade civil que irão compor o Conselho Municipal de Políticas Culturais (CMPC), no biênio 2026/2028.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Conselho Municipal de Políticas Culturais - CMPC, criado pela Lei Municipal nº 3.669/2023, é um órgão com atribuições normativas, deliberativas, consultivas e fiscalizadoras das questões afetas à cultura, com a finalidade de promover a gestão democrática e participativa da comunidade.

1.2. Compete ao Conselho Municipal de Política Cultural:

- I** - Representar a sociedade civil de Petrolina, junto ao Poder Público Municipal, em todos os assuntos que digam respeito à cultura;
- II** - Deliberar, propor, acompanhar, avaliar e fiscalizar ações e serviços de políticas públicas para o desenvolvimento da cultura material e imaterial, a partir de iniciativas governamentais ou em parceria com agentes privados, sempre na preservação do interesse público;
- III** - Definir diretrizes para a política cultural a ser implantada pela administração pública municipal;
- IV** - Deliberar, apresentar, discutir e dar parecer sobre projetos que digam respeito à produção, ao acesso e à difusão cultural, bem como à memória sociopolítica, artística e cultural de Petrolina;
- V** - Promover e incentivar atividades permanentes de encontros, debates, estudos e pesquisas relacionadas à questão cultural do Município de Petrolina;
- VI** - Estimular a democratização e a descentralização das atividades de produção e difusão culturais no Município, visando garantir a cidadania cultural como direito de acesso e fruição dos bens culturais, de produção cultural;
- VII** - Participar, junto à administração pública municipal, do mapeamento cultural da cidade, particularmente a atualização do cadastro de entidades, grupos, instituições, movimentos e espaços culturais do Município;
- VIII** - Garantir a continuidade dos projetos culturais de interesse do Município, independentemente das mudanças de governo ou outras de caráter político, técnico ou financeiro;
- IX** - Emitir parecer opinativo sobre questões referentes a:
 - a)** Prioridades programáticas para a cultura;
 - b)** Propostas de fundos de incentivo à cultura;
 - c)** Descentralização de bens culturais e de serviços.
- X** - Elaborar e colaborar para o estudo e aperfeiçoamento da legislação sobre:
 - a)** Política cultural, em âmbito municipal, estadual e federal;
 - b)** Política das telecomunicações;
 - c)** Política de organização e funcionamento da comunicação no Município de Petrolina;
 - d)** Política de democratização e acessibilidade da comunicação;

1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Av. Coronel Clementino Coelho, nº 174, Bairro Parque Bandeirantes, Petrolina/PE CEP 56308-915
CNPJ:06.081.158/0001-10 seducpetrolinape@gmail.com



Assinado por 1 pessoa: ROSANE DA COSTA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.idoc.com.br/verificacao/3B5A-E233-4BED-1CB8> e informe o código 3B5A-E233-4BED-1CB8



e) Desenvolvimento e fortalecimento da cadeia produtiva da cultura do Município.

XI - Avaliar a execução das diretrizes e metas anuais da secretaria, bem como as suas relações com a sociedade;

XII - Analisar e alterar seu Regimento Interno, se necessário for;

XIII - Definir prioridades na consecução da política municipal de cultura e apontar prioridades para a aplicação dos recursos públicos destinados à cultura;

XIV - Colaborar com as ações intersetoriais das várias secretarias municipais para a ação cultural descentralizada;

XV - Participar da elaboração do Diagnóstico Cultural para a construção das políticas públicas do Município.

2. DO OBJETO

2.1. O presente edital tem por objetivo estabelecer os procedimentos para a eleição dos(as) membros(as) da sociedade civil para compor o CMPC, sendo 1 (um/uma) titular e 1 (um/uma) suplente, para cada linguagem cultural assim distribuídos:

- a. Teatro e Artes Circenses;
- b. Dança;
- c. Artesanato;
- d. Artes Visuais;
- e. Audiovisual;
- f. Literatura;
- g. Música;
- h. Culturas Populares;
- i. Cultura de Povos e Comunidades Tradicionais e de Terreiros;
- j. Gastronomia;
- k. Produtores e Técnicos da Cultura.

2.2. Linguagens culturais:

- a. **TEATRO E ARTES CIRCENSES:** ator, atriz, performer, diretor(a), dramaturgo(a), encenador(a), produtor(a), administradores(as) de teatros e espaços cênicos, professor(a), pesquisador(a), crítico(a), técnicos(as) em espetáculos teatrais etc. Profissional na área de Circo, nas funções de instrutor(a) de escola de circo, malabarista, palhaço(a), contorcionista, equilibrista, monociclista, acrobata, trapezista, mágico(a), produtor(a) e congêneres.
- b. **DANÇA:** bailarino(a), coreógrafo(a), professor(a), pesquisador(a), crítico(a) de dança, produtor(a), técnico(a) em espetáculos de dança, performers e congêneres.
- c. **ARTESANATO:** artesão(ã), escultores(as), que exercem trabalho manual em madeira, pedra, gesso, barro, tecido e congêneres.

2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Av. Coronel Clementino Coelho, nº 174, Bairro Parque Bandeirantes, Petrolina/PE CEP 56308-915
CNPJ:06.081.158/0001-10 seducpetrolinape@gmail.com

Assinado por 1 pessoa: ROSANIE DA COSTA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/3B5A-E233-4BED-1CB8> e informe o código 3B5A-E233-4BED-1CB8





- d. ARTES VISUAIS:** pintor(a), desenhista, cartunista, quadrista, escultor(a), gravurista, grafiteiro(a) (toda e qualquer produção que abranja Arte Urbana) etc., fotógrafo(a), artista muralista, ceramista, tatuador(a); bem como qualquer ação em Artes Visuais inseridas nas manifestações da arte contemporânea, tais como: performance, videoarte, instalação, objeto, web art etc. Também estão inseridos(as) os(as) curadores(as), mediadores(as), críticos(as) de arte, galeristas, pesquisadores(as), professores(as), e congêneres.
- e. AUDIOVISUAL:** roteirista, pesquisador(a), diretor(a), ator, atriz, crítico(a) de cinema, montador(a), editor(a), continuísta, animador(a), técnico(a) em efeitos especiais, diretor(a) de fotografia, diretor(a) de arte, diretor(a) musical, câmera, cenógrafo(a), assistente de produção, assistente de direção, assistente de fotografia, assistente de montagem, produtor(a) de cinema, produtor(a) de vídeo, produtor(a) de set, produtor(a) de finalização, produtor(a) de arte, técnico(a) de som e cineclubista e congêneres.
- f. LITERATURA:** escritor(a), poeta, poetisa, romancista, contista, cronista, memorialista, ensaísta, dramaturgo(a), roteirista, novelista, crítico(a) literário(a), biblioteconomista, documentarista, professor(a) de literatura, editor(a), distribuidor(a), sebibista, curador(a), mediador(a), preparador(a) de texto, revisor(a), tradutor(a), capista, copidesque, transcritor(a), pesquisador(a), restaurador(a), leitor(a) crítico(a), contador(a) de histórias, e congêneres.
- g. MÚSICA:** compositor(a), músico, musicista, intérprete, regente, DJ, letrista, artista popular, professor(a), crítico(a) musical, pesquisador(a), produtor(a) musical, engenheiro(a) de som, roadie, editores, distribuidores musicais, luthiers, e congêneres.
- h. CULTURAS POPULARES:** mestre, mestra, brincante, cantador(a), repentista, cordelista, músico, musicista, dançarinos(as), violeiro(a), xilogravurista, figurinistas, produtor(a), pesquisador(a) e congêneres.
- i. CULTURA DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS E DE TERREIROS:** práticas artístico-culturais dos povos indígenas, ciganos, quilombolas, pescadores, ribeirinhos, de casas de tradições de matrizes africanas, saberes e fazeres históricos e ancestrais e congêneres: xamãs, pajés, loiceiras, artesãs, bacurau/bacuroa, quiromantes, babalorixás, yalorixás, equedes, ogãs, griôs, mãe pequena, pai pequeno, mãe de santo, pai de santo, pesquisadores(as) e congêneres.
- j. GASTRONOMIA:** saberes, fazeres e tradições da culinária, chefs de cozinha, souschef, saucier, cozinheiro(a), sommelier, confeiteiro(a), quituteiro(a), iabassê, barista, bartender, garde manger, pesquisador(a) e congêneres.
- k. PRODUTORES E TÉCNICOS DA CULTURA:** produtores(as) culturais, técnicos(as) de audiovisual, técnicos(as) de iluminação, de sonorização, cenotécnica, maquiadores, figurinistas, aderecistas, cenografistas e congêneres.

2.3. O mandato dos(as) integrantes do Conselho terá a duração de 2 (dois) anos, com direito à

3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Av. Coronel Clementino Coelho, nº 174, Bairro Parque Bandeirantes, Petrolina/PE CEP 56308-915
CNPJ:06.081.158/0001-10 seducpetrolinape@gmail.com



Assinado por 1 pessoa: ROSANIE DA COSTA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/3B5A-E233-4BED-1CB8> e informe o código 3B5A-E233-4BED-1CB8



recondução.

2.4. O(a) Conselheiro(a) que exercer dois mandatos consecutivos terá de observar um interstício de um mandato para se habilitar a uma nova recondução.

3. DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL

3.1. O processo de eleição dos(as) membros(as) representantes da sociedade civil, discriminados no item 2.1, será conduzido por uma Comissão Especial Eleitoral constituída por 02 (dois) membros(as) da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte e 02 (dois) membros da sociedade civil indicados pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais. Esta Comissão será designada por portaria, a qual será publicada no Diário Oficial do Município.

3.2. Caberá à Comissão Especial Eleitoral coordenar, padronizar, orientar, definir, dirimir questões apresentadas pelos(as) eleitores(as) e candidatos(as) e fiscalizar as atividades relativas ao processo de eleição dos(as) representantes da sociedade civil para compor o CMPC no mandato do biênio 2026/2028, regulamentado por este edital.

3.3. Não poderão fazer parte da Comissão Especial Eleitoral quaisquer dos(as) candidatos(as) inscritos(as) ou seus(suas) parentes, até o segundo grau em linha reta ou colateral, inclusive cônjuge.

4. DOS PARTICIPANTES

4.1. Para participar da eleição, como candidato(a) ou eleitor(a), o(a) interessado(a) deverá, **obrigatoriamente**, se inscrever no Mapa Cultural de Petrolina <https://mapacultural.petrolina.pe.gov.br/> e anexar, ao formulário de inscrição, documentação que comprove sua atuação e sua residência conforme item 5.2. Além da declaração de não possuir vínculo presente no Anexo II.

4.2. Podem participar do processo eleitoral, na condição de candidato(a) e eleitores(as), pessoas físicas com idade maior ou igual a 18 (dezoito) anos, ambos(as) domiciliados no Município de Petrolina.

4.2.1 Os(as) eleitores(as) devem **comprovar pelo menos 01 (um) ano de atuação no campo cultural** em um dos segmentos elencados no item 2.1. e **residência no município de Petrolina, no mínimo, de 01 (um) ano**. Devendo portanto, anexar um comprovante retroativo a 12 (doze) meses e outro atual com até 90 (noventa) dias retroativos a partir da data de inscrição.

4.2.2 Os(as) candidatos(as) devem **comprovar pelo menos 02 (dois) anos de atuação no campo cultural** no segmento a que vai concorrer elencado no item 2.1 e **residência no município de Petrolina, no mínimo, de 02 (dois) anos**. Devendo portanto, anexar um comprovante retroativo a 24 (vinte e quatro) meses e outro atual, com até 90 (noventa) dias retroativos a partir da data de inscrição.

4.3. Um(uma) mesmo(a) participante deve se cadastrar, se candidatar e votar em apenas um segmento cultural.

4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Av. Coronel Clementino Coelho, nº 174, Bairro Parque Bandeirantes, Petrolina/PE CEP 56308-915
CNPJ:06.081.158/0001-10 seducpetrolinape@gmail.com



Assinado por 1 pessoa: ROSANE DA COSTA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/3B5A-E233-4BED-1CB8> e informe o código 3B5A-E233-4BED-1CB8



- 4.4. O(a) suplente será o(a) segundo(a) mais votado(a) de cada segmento elencado no item 2.1.
- 4.5. Nenhum membro(a) da sociedade civil candidato ao CMPC, titular ou suplente, poderá ser terceirizado(a) e/ou detentor(a) de cargo comissionado ou com vínculo com a Prefeitura Municipal de Petrolina.
- 4.6. Fica ciente o candidato(a) que é vedado ao Conselheiro(a) a celebração dos vínculos citados no item 4.5

5. DO CADASTRAMENTO DE ELEITORES(AS) E REGISTRO DAS CANDIDATURAS

5.1. O processo eleitoral ocorrerá em duas etapas conforme cronograma do Anexo I: cadastramento de eleitores(as) e candidatos(as) no Mapa Cultural de Petrolina, <https://mapacultural.petrolina.pe.gov.br/> será conforme item 4.1;

a) processo de votação, também será através do Mapa Cultural de Petrolina <https://mapacultural.petrolina.pe.gov.br/>

5.2. O cadastramento de eleitores(as) e candidatos(as) será realizado no período estipulado no Cronograma constante no Anexo I deste edital, e será digitalizada e apresentada a seguinte documentação:

- a. Documento de Identificação Oficial com Foto e CPF;
- b. Comprovante de Residência: para os CANDIDATOS um retroativo a 02 (dois) anos e um atual com, no máximo 90 (noventa), dias retroativos à data de Inscrição. Para os ELEITORES, anexar comprovante de residência atual com, no máximo, 90 (noventa) dias retroativos à data de Inscrição e outro retroativo a 01 (um) ano.
- c. Comprovação de **atuação no campo cultural do município de Petrolina** no segmento específico, **há pelo menos 02 (dois) anos para candidatos(as) e pelo menos 01 (um) ano para eleitor(a)**, por meio de portfólio, currículo comprovado, clipping de mídia, catálogos de exposição, filiação a entidades representativas, certificados, diplomas em curso técnico ou superior na área específica, entre outros. A comprovação de atuação deverá ocorrer com documentos relativos a cada ano de atuação;
- d. Apresentação de declaração de que não é detentor de cargo em comissão, função de confiança ou terceirizado do município de Petrolina, conforme item 4.5.

5.3. Cada eleitor(a) e candidato(a) deverá indicar no ato da inscrição o segmento no qual pretende votar e/ou ser votado(a).

5.4. Não serão habilitados(as) eleitores(as) e candidatos(as) que não apresentarem os documentos mencionados nos itens 4.2.1, 4.2.2 e 5.2, no prazo de inscrição estabelecido neste Edital.

5.4.1. Para a validação do registro do(a) candidato(a) é obrigatório o registro prévio como eleitor(a).

5.5. A validação da solicitação do cadastramento eleitoral de todos(as) os(as) eleitores(as) e candidatos(as) será feita pela Comissão Especial Eleitoral por meio da conferência e análise dos documentos especificados nos itens 4.2.1, 4.2.2 e 5.2 deste Edital, em data prevista no Anexo I.

5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Av. Coronel Clementino Coelho, nº 174, Bairro Parque Bandeirantes, Petrolina/PE CEP 56308-915
CNPJ:06.081.158/0001-10 seducpetrolinape@gmail.com



Assinado por 1 pessoa: ROSANIE DA COSTA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/3B5A-E233-4BED-1C88> e informe o código 3B5A-E233-4BED-1C88



5.5.1. A Comissão Especial Eleitoral poderá realizar diligências visando verificar as informações prestadas.

6. DOS RECURSOS

6.1 Os eleitores(as) e candidatos(as) que não tiverem suas inscrições validadas pela Comissão Especial Eleitoral poderão recorrer da decisão a partir do momento do indeferimento da inscrição.

6.2 Será disponibilizado ao eleitor(a) e ao candidato(a) formulário de interposição de recurso, que deverá ser preenchido no Mapa Cultural de Petrolina.

<https://mapacultural.petrolina.pe.gov.br/>

6.3 O recurso será julgado conforme prazo estipulado no Anexo I.

6.4 Não será permitido o envio de nenhuma documentação obrigatória, solicitada no momento da Inscrição, no período recursal.

7. DAS ELEIÇÕES

7.1 Somente os eleitores(as) e candidatos(as) que tiverem suas inscrições habilitadas pela Comissão Especial Eleitoral poderão votar e/ou serem votados(as).

7.2 A Secretaria Executiva de Cultura (SECULT) não se responsabiliza pelo uso de qualquer imagem ou qualquer obra de propriedade intelectual por parte dos eleitores(as) e/ou candidatos(as). Toda a responsabilidade é exclusivamente dos respectivos eleitores(as) e/ou candidatos(as).

7.3 A lista de eleitores(as) e candidatos(as) inscritos(as), habilitados(as) e inabilitados(as), será divulgada no Diário Oficial do município <https://petrolina.pe.gov.br/diario-oficial/> e inserida no Mapa Cultural de Petrolina <https://mapacultural.petrolina.pe.gov.br/>

7.4 Haverá um momento presencial de apresentação dos(as) candidatos(as) a conselheiros(as) com abertura de defesas das candidaturas, antes da votação, no horário e local estabelecidos conforme Anexo I;

7.5 As eleições serão realizadas conforme Cronograma de Atividades apresentado no Anexo I.

7.6 A Comissão Especial Eleitoral coordenará e auxiliará no processo eleitoral que, ao final dos trabalhos de apuração dos votos, proclamará os(as) conselheiros(as).

7.7 Será eleito(a) como Representante Titular o(a) candidato(a) que ficar em primeiro lugar e como Representante Suplente o(a) candidato(a) que ficar em segundo lugar na contagem dos votos do respectivo segmento cultural.

7.8 Caso não haja representação para algum dos segmentos citados no item 2.1 poderá ser substituída por outro segmento indicado no item referido.

7.9 O(s) segmento(s) que substituirá(ão) o(s) segmento(s) sem representação será(ão) o(s) que obtiver(em) maior número de eleitores,

7.10 Em caso de empate, terá preferência o candidato que tiver: maior tempo de atuação comprovada no ato da inscrição no segmento cultural e maior idade.

8. DO PROCEDIMENTO APÓS AS ELEIÇÕES

8.1. A Comissão Especial Eleitoral realizará a apuração dos votos logo após o encerramento da votação.

6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Av. Coronel Clementino Coelho, nº 174, Bairro Parque Bandeirantes, Petrolina/PE CEP 56308-915
CNPJ:06.081.158/0001-10 seducpetrolinape@gmail.com



Assinado por 1 pessoa: ROSANIE DA COSTA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/3B5A-E233-4BED-1CB8> e informe o código 3B5A-E233-4BED-1CB8



8.2. Após o encerramento da apuração, o resultado das eleições será publicado no Diário Oficial do Município de Petrolina, por meio das Atas das eleições com as devidas apurações dos votos.

9. DA POSSE DOS ELEITOS

9.1. Os eleitos tomarão posse como representantes da Sociedade Civil no CMPC, acompanhados dos representantes do Poder Público, em até 30 (trinta) dias após a publicação dos resultados das Eleições no Diário Oficial do Município de Petrolina, em Ato Público, presidido pelo Prefeito de Petrolina ou representante designado por este.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Caso, depois de eleito, haja desistência do Conselheiro Titular, a vaga será preenchida automaticamente pelo respectivo Suplente. Se a desistência for tanto do Titular quanto do Suplente, serão convidados(as) os(as) próximos(as) candidatos(as) mais votados(as) na eleição para assumirem as vagas.

10.2. As situações relacionadas não regulamentadas por este Edital, deverão ser objeto de deliberação da Comissão Especial Eleitoral, com base na lei nº 3.669/2023 e demais normas aplicáveis às matérias aqui tratadas.

10.3. As despesas necessárias à realização do processo eleitoral previsto neste Edital, decorrerão das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

10.4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Petrolina, 01 de junho de 2026.

Rosane da Costa Santos
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Av. Coronel Clementino Coelho, nº 174, Bairro Parque Bandeirantes, Petrolina/PE CEP 56308-915
CNPJ: 06.081.158/0001-10 seducpetrolinape@gmail.com



Assinado por 1 pessoa: ROSANE DA COSTA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/3B5A-E233-4BED-1CB8> e informe o código 3B5A-E233-4BED-1CB8



ANEXO I – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

CADASTRAMENTO DE ELEITORES E CANDIDATOS			
Nº	ATIVIDADE	DATA E HORÁRIO	LOCAL
1	Inscrição dos eleitores (as) e dos candidatos(as)	01/06/2026 a 10/06/2026	Mapa Cultural de Petrolina https://mapacultural.petrolina.pe.gov.br/
2	Resultado preliminar das inscrições	12/06/2026	Diário Oficial do Município https://doem.org.br/pe/Petrolina e Mapa Cultural de Petrolina https://mapacultural.petrolina.pe.gov.br/
3	Recurso do preliminar das inscrições	15/06/2026 a 17/06/2026	Mapa Cultural de Petrolina https://mapacultural.petrolina.pe.gov.br/
4	Resultado Final das Inscrições	18/06/2026	Diário Oficial do Município https://doem.org.br/pe/Petrolina Mapa Cultural de Petrolina https://mapacultural.petrolina.pe.gov.br/
5	Apresentação de defesas das candidaturas	20/06/2026 das 14h às 17h	FACAPE
Eleição - Votação por linguagem/segmento			
Nº	ATIVIDADE	DATA E HORÁRIO	LOCAL
6	Votação das linguagens do item 2.1	20/06/2026 à 28/06/2026	Mapa Cultural de Petrolina https://mapacultural.petrolina.pe.gov.br/
7	Apuração dos votos	29/06/2026 e 30/06/2026	SECULT
8	Publicação do Resultado das Eleições	01/07/2026 às 17h	Diário Oficial do Município https://doem.org.br/pe/Petrolina e Mapa Cultural de Petrolina https://mapacultural.petrolina.pe.gov.br/
10	Posse dos representantes da Sociedade Civil no CMPC		Até 30 (trinta) dias após a publicação dos resultados das Eleições no Diário Oficial do Município de Petrolina



Assinado por 1 pessoa: DANIE DA SILVA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas acesse <https://petrolina.tdoc.com.br/verificacao/3B5A-E233-4BEE-0C88>



ANEXO II – DECLARAÇÃO

Eu, _____,
CPF nº _____, residente à _____ nº _____,
_____, CEP: _____, Petrolina-PE, declaro perante a Comissão do Edital ____/2026 do
CMPC, que não sou detentor(a) de Cargo em Comissão, Função de Confiança ou Terceirizado
vinculado(a) ao Município de Petrolina/PE.

Petrolina/PE, _____ de _____ de 2026.

Assinatura

9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Av. Coronel Clementino Coelho, nº 174, Bairro Parque Bandeirantes, Petrolina/PE CEP 56308-915
CNPJ:06.081.158/0001-10 seducpetrolinape@gmail.com

Assinado por 1 pessoa: ROSANIE DA COSTA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/3B5A-E233-4BED-1CB8> e informe o código 3B5A-E233-4BED-1CB8





VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 3B5A-E233-4BED-1CB8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROSANE DA COSTA SANTOS (CPF 021.XXX.XXX-83) em 28/05/2026 14:25:01 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/3B5A-E233-4BED-1CB8>



RESOLUÇÃO Nº 006-2026 – APROVAÇÃO DA PRORROGAÇÃO DO MANDATO – CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDDCA) – SASCF



RESOLUÇÃO Nº 006 DE 28 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a Aprovação da Prorrogação do Mandato de 120 (CENTO E VINTE) dias dos Conselheiros e da Mesa Diretora.

O Plenário do **CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDDCA DE PETROLINA-PE**, em sua 144ª (centésima quadragésima quarta) Reunião Extraordinária, realizada em 28 de maio de 2026, no uso da competência que lhe confere a Lei nº 283/1990, posteriormente revogada pela Lei nº 3.188/2019, e das atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

CONSIDERANDO o princípio da proteção integral e da prioridade absoluta às crianças e adolescentes previsto no art. 227 da Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Petrolina – PE.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por 120 (cento e vinte) dias, o mandato dos atuais Conselheiros e Conselheiras e da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Petrolina – PE, a contar do término do mandato vigente;

Art. 2º - A prorrogação de que trata esta Resolução tem caráter excepcional e transitório, com a finalidade exclusiva de assegurar a continuidade do funcionamento do CMDDCA até a conclusão do processo de reestruturação da Lei Municipal e a posse dos novos conselheiros e conselheiras para o biênio 2026-2028;

Art. 3º - Durante o período de prorrogação, o CMDDCA manterá suas atribuições deliberativas, normativas, fiscalizadoras e de controle social, nos termos da legislação vigente;

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

Petrolina-PE, 28 de maio de 2026.

Vanda de Souza Ferreira
Presidente do CMDDCA

Rua Crispim Amorim Coelho, 269 – Centro – Petrolina-PE.
CEP: 56.304-220 – Telefone: 3863-9044
CNPJ: 02.298.894/0001-73
E-mail: cmddcapetrolinape@gmail.com



EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO: NO 004/2023



AUTARQUIA EDUCACIONAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – AEVSF
FACULDADE DE PETROLINA – FACAPE
Campus Universitário, s/n – Vila Eduardo – Petrolina/PE. CEP: 56328-903.
Fone: (87) 3866-3200 / (87) 3866-3250.



**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
CONTRATO: nº 004/2023**

ESPÉCIE: 4º Termo Aditivo; CONTRATO: nº 004/2023; CONTRATADO: **IRONALDO LUIZ DA SILVA – ME (IDEIA GRÁFICA); CNPJ: 11.550.740/0001-18;** CONTRATANTE: AUTARQUIA EDUCACIONAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO; CNPJ: 09.023.639/0001-67. Objeto: **Aditivo de 15% (quinze) por cento do valor atualizado do contrato.** Valor total do contrato após o aditivo: R\$ 102.898,52 (cento e dois mil, oitocentos e noventa e oito reais e cinquenta e dois centavos. MODALIDADE: Processo Licitatório nº 021/2022, Pregão Eletrônico nº 017/2022; Fundamentação Legal: artigo 65, I, "b", Lei Federal nº 8.666/93; Data da assinatura: 01 de junho de 2026.



PORTARIA Nº. 06201/2026- CASA CIVIL



Portaria Nº. 06201/2026

EMENTA: Exonera o servidor que estabelece e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais;

RESOLVE:

Exonerar o Sr. **JOSÉ NOECI PAULINO DE SOUSA**, inscrito no CPF/MF sob o Nº 148.049.104-30 do cargo de provimento comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL DE REPRESENTAÇÃO - NÍVEL II**, lotado no Escritório de Representação - Secretaria Municipal da Casa Civil.

Gabinete do Prefeito, em 01 de junho de 2026.

SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Petrolina
Av. Guararapes, 2114 - Centro - CEP 56302-905 - Petrolina-PE
CNPJ 10.358.190/0001-77 - Fone: (87) 3862-9110 / 3862-9113

Assinado por 1 pessoa: SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/EFB7-A4A2-FD67-2AE2> e informe o código EFB7-A4A2-FD67-2AE2





VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: EFB7-A4A2-FD67-2AE2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SIMAO AMORIM DURANDO FILHO (CPF 747.XXX.XXX-25) em 01/06/2026 11:27:14 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/EFB7-A4A2-FD67-2AE2>